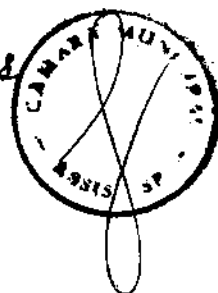


OK
Câmara



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.186, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Dá nova redação ao artigo 5º, da
Lei nº 2.922, de 19 de setembro
de 1.991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

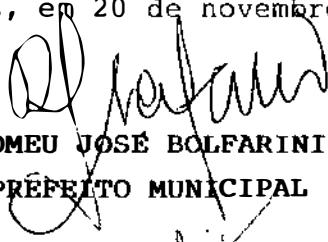
Artigo 1º - "Caput" do artigo 5º, da Lei nº 2.922, de 19 de setembro de 1.991, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 5º" - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, não poderão exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) do total arrecadado em receitas correntes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

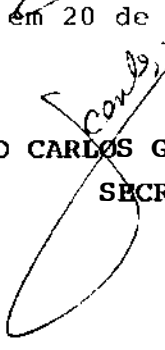
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de novembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de novembro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

RECEBUE
Câmara Municipal de Assis

NOV 92 23

001840